



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR /
SALVADOR MENEZES DE OLIVEIRA / 06.02.2025

PF-1
PRESIDENTE DA CMT

Requerimento nº 7/2025

Tauá-CE, em 06 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
VISTO EM SESSÃO
10/02/2025
PRESIDENTE DA CMT
[Signature]

Requer da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tauá que após ouvido o plenário, seja enviado a Chefe do Poder Executivo Municipal de Tauá, através da Secretaria de Educação, solicitando a implantação imediata da proibição do uso de celulares nas escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitado na indicação 0812/2024 de minha autoria e a Lei Federal 15.100/2025.

O vereador signatário, nos termos do que reza o Regimento Interno, REQUER da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tauá que após ouvido o plenário, seja enviado a Chefe do Poder Executivo Municipal de Tauá, através da Secretaria de Educação, solicitando a implantação imediata da proibição do uso de celulares nas escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitado na indicação 0812/2024 de minha autoria e a Lei Federal 15.100/2025.

JUSTIFICATIVA

A proibição do uso de celulares nas escolas é uma medida que visa promover um ambiente mais propício ao aprendizado e à concentração dos estudantes. A Indicação 0812/2024, de minha autoria, e a Lei Federal Nº. 15.100/2025 destacam a importância de coibir a utilização de aparelhos celulares durante o período escolar, a fim de evitar distrações e garantir a segurança dos alunos.

Portanto, a presente solicitação tem como objetivo garantir a aplicação efetiva da legislação vigente e promover um ambiente escolar mais seguro e favorável ao desenvolvimento educacional dos alunos. Acredita-se que a restrição do uso de celulares nas escolas contribuirá para a melhoria do desempenho escolar para a formação de cidadãos mais conscientes e responsáveis.

Plenário da Câmara Municipal de Tauá-CE, em 06 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO
VEREADOR

